



LEI Nº 4.170, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas sediadas na Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas, como forma de prevenção e o diagnóstico precoce de doenças bucais nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal.

Parágrafo único. O referido Programa tem como objetivo promover palestras de orientação, prevenção e o diagnóstico precoce de doenças bucais dentro das próprias Entidades Filantrópicas e facilitar o acesso destas pessoas ao serviço de Saúde Bucal do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o programa de que trata esta Lei através do Centro de Especialidades Odontológicas do Município, que é um Ambulatório de Especialidades e tem como missão institucional atender inclusive os portadores de necessidades especiais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações necessárias para a construção de protocolos específicos de atendimento para os pacientes assistidos, inclusive com a triagem e o encaminhamento para atendimento Odontológico nas Unidades de Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família ou no Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de 180 dias, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de setembro de 2021.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

